



FORMULÁRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE DELEGADOS AO CONGRESSO

Estatutariamente, esta possibilidade deve ser cumprida até dia 27 de abril de 2018 até às 23:59h

Nos termos estatutários o número de delegados a designar pelas associadas serão calculados da seguinte forma:

- I) As associadas principais fora do âmbito territorial de uma federação podem designar um número de delegados máximo igual a 10% do número de associados principais do correspondente âmbito territorial, arredondado à unidade mais próxima, com o mínimo de um;
- II) As associadas efetivas podem designar um número de delegados máximo igual a metade do número das suas associadas regularmente inscritas na CONFAP, no pleno gozo de direitos, arredondado à unidade inferior.

OBS: Todas as Associações de Pais (associadas principais) e Federações (associadas efetivas) a mencionar nos presentes formulários deverão estar regularmente inscritas na CONFAP (ata e quota), pelo que deverão atualizar essa condição previamente.